



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI Nº1729/2016

APROVADO EM 08/11/2016

SANCIONADA EM 21/11/2016

EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017, e dá Outras Providências.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N. 1729/2016

Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017, e dá Outras Providências.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, para elaboração dos orçamentos da administração pública municipal, direta e indireta relativos ao exercício de 2017 às diretrizes de que trata esta Lei e as prioridades e metas constantes do Anexo I.

Art. 2º - A partir das prioridades e objetivos constantes do Anexo I desta Lei serão elaboradas as propostas orçamentárias para 2017, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros.

§ 1º - Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos.

§ 2º - A programação de novos projetos, não poderão se dar a custo de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento.

§ 3º - O pagamento dos serviços da dívida de pessoal e de encargos terá prioridade sobre ações de expansão.

Art. 3º - Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Parágrafo Único – Poderão ser incluídos outros Projetos e atividades desde que aprovados por Lei específica e compatibilizados com o Plano Plurianual.

Art. 4º - As receitas e despesas dos orçamentos da Administração direta, das autarquias e das fundações instituídas ou mantidas pelo Município, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

Parágrafo Único – O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas.

Art. 5º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações da legislatura tributária, especificamente sobre:

I – consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do município.

II – adequação da legislação tributária municipal às eventuais modificações da legislatura federal;

III – revisão dos índices já existentes que são indexadores de tributos, tarifas e multas e criação de novos índices;

IV – revisão das isenções e incentivos fiscais.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

Art. 6º - As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até 04 (quatro) meses antes do encerramento do exercício e deverão ser apreciados antes da aprovação da proposta orçamentária.

Art. 7º - Nos projetos de Lei Orçamentária constarão as seguintes autorizações:

I – para abertura de créditos suplementares;

II – para realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor;

III – para realização em qualquer mês do exercício de operações de crédito por antecipação da receita, oferecendo as garantias usuais necessárias nos termos da legislação em vigor.

Art. 8º - Os auxílios, isenções e anistia tributária e outras subvenções às entidades reconhecidas como de utilidade pública, sem fins lucrativos, serão concedidos mediante lei específica e aprovada pelo Poder Legislativo.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – prover os cargos e funções, vagos nos termos da legislação vigente;

II – conceder aumento da remuneração ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica.

Art. 10º - A criação de cargos, a alteração de estrutura de carreira, admissão de pessoal a qualquer título, concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária para atender as projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 11º - As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão ultrapassar os limites previstos nos artigos 169 da Constituição Federal e 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo Único – O limite estabelecido para as despesas de pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos nas seguintes despesas:

Salários;

Obrigações Patronais;

Proventos de aposentadoria e pensões;

Remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito;

Remuneração de Vereadores.

Art. 12º - É considerado objetivo da Administração Municipal, o desenvolvimento de programas visando a:

I – proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;

II – melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança no trabalho;



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

III – capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;

IV – racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais.

Art. 13º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de Governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, sem ônus para o município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos somente após o efetivo recebimento dos recursos.

Art. 14º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,
EM 21 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Vilso Agnelo da Silva Gomes
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Humberto Espindola Porto
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 01 - Câmara Municipal de Vereadores UNIDADE: 01 - Câmara Municipal de Vereadores
PROGRAMA: Execução da ação legislativa
OBJETIVO: Execução da ação legislativa

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
01 - Custeio operacional do Poder Legislativo.		Proporcionar condições financeiras de atender suas funções, desde criação de cargos, pagamento de pessoal, reajustes salariais, materiais e serviços.	R\$ 1.600.000,00
02 - Aquisição de imóveis e equipamentos e materiais permanentes.		Dotar de móveis e equipamentos, no sentido de melhorar as condições de trabalho do Legislativo Municipal, bem como aquisição de um veículo e um terreno para construção do prédio do Legislativo Municipal.	R\$ 750.000,00
03 - Conservação do prédio da Câmara.		Conservar, promovendo melhorias como pintura, alterações de paredes e mudanças de aberturas.	R\$ 50.000,00
TOTAL			R\$ 2.400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 02 - Gabinete do Prefeito
 PROGRAMA: Planejamento governamental
 OBJETIVO:

UNIDADE: 01 - Planejamento

ACÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
01 - Proporcionar cursos de melhoria e capacitação do quadro funcional.		Melhorar a qualificação dos servidores.	R\$ 15.000,00
02 - Criar sistema integrado de informatização no Gabinete.		Facilitar, tornar mais ágil, rápido e preciso o atendimento ao público, com relação a protocolo e processos.	R\$ 20.000,00
03 - Aquisição de veículo, equipamentos e material permanente.		Adequar as instalações e mobiliários as necessidades do Gabinete, adquirindo equipamentos de informática, móveis, veículos e utensílios diversos.	R\$ 100.000,00
04 - Adquirir assinaturas de jornais e informativos.		Atualização e agilidade nos serviços do Gabinete.	R\$ 10.000,00
05 - Despesas de Custeio.		Para os diversos setores do Gabinete do Prefeito, poderem desenvolver suas funções, realizando despesas com pessoal, diárias, material de consumo, serviços e consórcios Públicos.	R\$ 500.000,00
06 - Divulgação oficial.		Divulgar os atos oficiais da municipalidade e de interesses do Município, bem como a manutenção do site oficial do Município.	R\$ 50.000,00
07 - Contratação de convênios, contratos e parcerias, bem como contrapartidas.		Firmar com órgãos da união e do estado visando o desenvolvimento de ações de interesse da municipalidade.	R\$ 5.000,00
TOTAL			R\$ 700.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017
 ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ORGÃO: 02 - Gabinete do Prefeito
 PROGRAMA: Planejamento governamental
 OBJETIVO:

UNIDADE: 01 - Planejamento

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
08 - Defesa Civil			R\$ 100.000,00
09 - Sentenças Judiciais		Pagamento de Precatórios e RPV.	R\$ 200.000,00
10 - Segurança Pública		Financiar ações e projetos para adequação, modernização e aquisição de equipamentos.	R\$ 200.000,00
TOTAL			R\$ 1.200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 03-Secr.M.de Desenvolvimento Econômico UNIDADE: 01 - Secretaria de Gabinete
 PROGRAMA: Administração governamental
 OBJETIVO:

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
01 - Contratação de convênios, contratos e parcerias, bem como contrapartidas.		Qualificar o trabalhador local, prestar assistência técnica às empresas urbanas e rurais.	R\$ 10.000,00
02 - Divulgação das potencialidades do Município.		Atrair investimentos e potencializar o turismo local.	R\$ 5.000,00
03 - Custeio e manutenção dos serviços.		Melhorar os serviços oferecidos.	R\$ 50.000,00
04 - Aquisição de material permanente.		Manutenção da secretaria.	R\$ 10.000,00
05 - Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento.		Atrair investimentos e ampliar os existentes.	R\$ 5.000,00
06 - Implantação de Programas de qualificação de mão-de-obra.		Qualificar pessoas em situação de risco.	R\$ 5.000,00
07 - Criação e realização de feiras comerciais.		Promover a comercialização de produtos do Município.	R\$ 5.000,00
08 - Realização de seminários temáticos.		Discutir com a comunidade, as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento.	R\$ 5.000,00
09 - Manutenção do Programa de Incentivo as Indústrias.		Ampliar as indústrias no Município.	R\$ 5.000,00
10 - Pagamento de pessoal e encargos sociais.		Manutenção da secretaria.	R\$ 200.000,00
TOTAL			R\$ 300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 04-Secr M.Infra-Estrutura e Logística UNIDADE: Secretaria de Gabinete
PROGRAMA: Administração governamental
OBJETIVO: Administração governamental

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
01 - Aquisição de veículos e máquinas para o parque rodoviário.		Suprir necessidades de transporte de material e pessoal.	R\$ 500.000,00
02 - Manutenção e reforma dos veículos e máquinas e prédios do parque rodoviário.		Manter o parque rodoviário em condições de trabalho.	R\$ 570.000,00
03 - Conservação e melhoramento de estradas, pontes, bueiros e drenagens.		Manter em boas condições de tráfegabilidade a malha rodoviária municipal.	R\$ 200.000,00
04 - Ampliação de servidores do parque rodoviário.		Qualificar o quadro funcional.	R\$ 20.000,00
05 - Custeio operacional da secretaria.		Operacionalidade.	R\$ 1.450.000,00
06 - Identificação, através de placas, nos distritos e localidades rurais.		Facilitar a identificação dos diversos locais e comunidades no interior do Município.	R\$ 50.000,00
07 - Contratação de convênios, contratos e parcerias, bem como contrapartidas.		Viabilizar obras e projetos destinados a Infra-Estrutura e logística.	R\$ 10.000,00
08 - Convênio Inera.		Suprir necessidades com combustível e reposição de peças nas máquinas e equipamentos cedidos pelo Estado.	R\$ 200.000,00
TOTAL			R\$ 3.000.000,00